



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1252**

*de 01 de outubro de 1992*

### **FICA DENOMINADA DE AVENIDA MURILO MIRANDA DE BARROS, O TRECHO DA CONTINUAÇÃO DA RUA CIRÍACO DE TOLEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica denominada de Avenida MURILO MIRANDA DE BARROS, o trecho da continuação da Rua Ciríaco de Toledo, compreendido entre os bairros Nova Corumbá e Popular Nova.*

#### **Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 01 de Outubro de 1992.*

**FADAH SCAFF GATASS***Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1252/1992 - 01 de outubro de 1992*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*